PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Desenvolvimento e compromisso com você.

Adm. 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2010

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057-2007, DE 09.01.2007 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo VII – Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, inserindo mais 06 vagas no Cargo de Monitor de Creche, ficando com a seguinte disposição:

ANEXO VII TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS - símbolo "CE"	Nº VAGAS	NÍVEL
Adjunto de Gabinete	01	35
Advogado	01	30
Agente Administrativo	16	06
Assistente de Administração	01	44
Assistente Social	03	28
Auxiliar Administrativo	35	04
Auxiliar de Serviços Gerais	95	03
Calceteiro	06	08
Carpinteiro	02	10
Chefe do Serv. de Hig., Segurança Medicina do Trabalho	01	30
Conservador de Estradas e Logradouros	45	03
Conservador de Prédios Públicos	15	05
Contador	02	30
Coveiro	02	05
Dentista	10	30
Dentista remanescente I	04	36
Dentista remanescente II	01	39
Dentista remanescente III	01	45
Eletricista	02	10
Enfermeiro	04	30
Enfermeiro remanescente I	02	36
Farmacêutico	03	30
Farmacêutico remanescente I	01	32
Fiscal Tributário	03	30
Fisioterapeuta	04	30
Fonoaudiólogo	04	27
Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	01	20

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Desenvolvimento e compromisso com você.

Adm. 2009 - 2012

Mecânico de Veículos	01	16
Médico	15	30
Médico remanescente I	03	36
Médico remanescente II	01	39
Médico remanescente III	03	40
Médico remanescente IV	03	43
Monitor de Crece	10	09
Motorista	45	24
Oficial de Serviços	15	06
Operador de Máquinas	10	24
Operário	100	03
Pedreiro	15	10
Pintor	04	08
Porteiro	05	03
Psicólogo	06	27
Recepcionista	12	04
Supervisor de Serviços	10	20
Técnico em Biblioteca	02	18
Técnico em Edificação	02	18
Técnico em Enfermagem	15	18
Técnico em Informática	02	18
Técnico em Nutrição	01	18
Zelador	04	06
Zelador do Parque Florestal	01	06

Art. 2º - As demais disposições da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de outubro de 2010.

Dr. Mário do Livramento Rodrigues Pereira Prefeito Municipal Leandro Augusto Pinto Abidalla Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de outubro de 2010.

Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br